

MM. Juízo.

Ciente dos documentos juntados pela parte Executada no Ev. 79, os quais apontam o cumprimento da Sentença.

Desse modo, requer a imediata expedição de dois Alvarás Judicial em nome dos causídicos habilitados, UM referente aos valores da parte no montante de **R\$ 2.826,19 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**, e OUTRO referente aos Honorários Sucumbenciais, no montante de **R\$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, na forma da planilha apresentada no Ev. 79.3, para levantamento e saque de tais valores e seus acréscimos decorrentes.

N. Termos.

P. Deferimento.

Alto Alegre– RR, 01 de ABRIL de 2020.

ROBERTO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO OAB – RR 1493

(Assinado Digitalmente)

MM JUÍZO

Considerando a Portaria Conjunta nº 006 de 2020 do TJ/RR, no qual suspende o atendimento presencial e prioriza processos em que tenham que ser expedidos alvarás de levantamento, este causídico informa a conta bancária a qual poderá ser realizado depósito dos valores depositados, sendo: **conta corrente, agência 8294-5, conta 247-X, beneficiário EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF 945.999.632-91.**

T. em que,

P. deferimento.

Alto Alegre – RR, 02 de abril de 2020.

EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ

ADVOGADO OAB/RR 1.843

(Assinado Digitalmente)